



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 02/08

**Processo Administrativo n.º 36725/99**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Locação n.º 01/07**

**Objeto:** Locação de imóvel localizado à Av. Anchieta, 173 – Edifício “Willian Zammataro” – Conjunto 57 e 58, nesta cidade de Campinas, para instalação de Unidade de Saúde – DID – Coordenadoria de Informática.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **SR. JOÃO BAPTISTA CAMARGO ALVES** e **SRª HELENA GASPAS ALVES**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, às fls. 920, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA - DO PRAZO**

**1.1.** Fica prorrogado o contrato de locação inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05 de janeiro de 2008.

### **SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor locatício mensal é de R\$881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), além das taxas condominiais, no valor mensal estimado de R\$800,00 (oitocentos reais), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, aos **LOCADORES**, ou a quem estes designarem, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

**2.1.1.** – Dá-se ao presente contrato os valores totais, respectivamente, de R\$10.572,00 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais) para locação e de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para as taxas condominiais.

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 800.01.10.122.2002.4188.0000.33.90.92.00, conforme fls. 821 V. do processo em epígrafe.

## QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de janeiro de 2008.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO BAPTISTA CAMARGO ALVES**

Locador

RG n.º 663.290

CPF n.º 014.316.688-34

**HELENA GASPAR ALVES**

Locadora

RG n.º 980.952-1

CPF n.º 137.688.208-66